



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2025
(Do Sr. Deputado Sóstenes Cavalcante)

Apresentação: 01/07/2025 18:32:17.973 - Mes

PRC n.53/2025

Altera o inciso III do artigo 235 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 21 de setembro de 1989, para permitir a prorrogação por uma única vez de afastamento para tratar de interesse particular.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º O inciso III do artigo 235 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 235. O Deputado poderá obter licença para:

.....
III - tratar, sem remuneração, de interesse particular, pelo prazo de até cento e vinte dias, podendo ser renovado uma única vez por sessão legislativa;

.....”
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa permitir que um parlamentar possa em uma mesma legislatura se licenciar para tratar de assuntos de interesse particular.

No serviço público essa licença pode ser concedida por até três anos. Ou seja, esse prazo é maior ao prazo concedido aos Deputados Federais.

Tal assimetria deve ser equilibrada para trazer equidades aos ocupantes dos cargos eletivos.

Ademais, vale lembrar que a licença para tratar de interesses particulares dar-se-á sem remuneração.

Por todas as razões apresentadas, conta-se com a aprovação da proposta na esperança de que a causa aqui defendida seja também adotada pelos nobres pares.

Sala das Sessões, em de julho de 2025.

Deputado Sóstenes Cavalcante
Líder do PL

